

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral das Colónias

2.^a Repartição

Rectificações ao decreto n.º 3:108-B,
carta orgânica de Cabo Verde,
publicado em suplemento ao «Diário do Governo» n.º 65

§ único do artigo 35.º, linha 2.^a, onde se lê: «de vice-presidente», leia-se: «do vice-presidente».

Artigo 42.º, linha 7.^a, em vez de: «tiveram», leia-se: «tiverem».

N.º 11.º do artigo 43.º, linha 3.^a, leia-se: «nela», em vez de: «nele».

Alinea f) do n.º 6.º do artigo 77.º, linha 3.^a, onde está: «adaptação», leia-se: «adopção».

§ 1.º do artigo 82.º, linha 6.^a, substitua-se: «deverá», por: «se deverá».

Artigo 96.º, linha 4.^a, leia-se: «reconduzidos», em vez de: «reconduzido».

Artigo 97.º, linha 1.^a, em vez de: «cargo do», leia-se: «cargo de».

N.º 5.º do artigo 117.º, linhas 2.^a e 3.^a, substitua-se:

«assuntos de sua competência seja tratar», por: «assuntos seja da sua competência tratar».

Alinea a) do n.º 1.º do artigo 123.º, linha 2.^a, onde está: «de capacidade», leia-se: «da capacidade».

Artigo 140.º, linha 7.^a, leia-se: «artigo 63.º», em vez de: «artigo 67».

N.º 2.º do artigo 147.º, linha 3.^a, em vez de: «ainda os militares», leia-se: «ainda as dos militares».

§ 2.º do artigo 162.º, linha 4.^a, substitua-se: «exercem», por: «exercam».

§ único do artigo 184.º, linhas 5.^a e 6.^a, leia-se: «exercício das funções», em vez de: «exercício de funções».

§ único do artigo 192.º, linha 1.^a, substitua-se: «faz menção», por: «faz menção».

§ 2.º do artigo 204.º, linha 2.^a, leia-se: «todos os que», em vez de: «todos que».

§ 3.º do artigo 222.º, linhas 4.^a e 5.^a, substitua-se: «onde permanecerá por oito dias», por: «permanecendo aí por oito dias».

§ 2.º do artigo 231.º, suprima-se no fim da linha 5.^a a palavra «da».

§ 1.º do artigo 238.º, linha 5.^a, substitua-se: «nem», por: «e».

Artigo 317.º, linha 2.^a, leia-se: «do Governador», em vez: «dos governadores».